



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 227/99, DE 13 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO "ANEXO I" DA LEI MUNICIPAL Nº 178/97, DE 09 DE MAIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica modificado o Anexo I da Lei Municipal Nº 178/97, de 09 de maio de 1997, com relação ao nome da Unidade Escolar da localidade de Sítio Capoeira, a qual se denominará, doravante, "Escola de Ensino Fundamental Luís Gomes da Silva".

Art. 2º – Fica, ainda, modificado o mesmo Anexo, com relação à denominação das demais Escolas, onde as expressões "Escola de Primeiro Grau" serão substituídas pelas expressões "Escola de Ensino Fundamental".

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 13 dias do mês de agosto de 1999.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal